

Delimitação da área (207,826 km<sup>2</sup>):

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1.....	80 950	244 000
2.....	85 600	244 200
3.....	87 550	244 400
4.....	89 800	241 700
5.....	95 000	236 750
6.....	100 600	233 100
7.....	108 400	230 600
8.....	110 500	234 300
9.....	118 000	232 500
10.....	116 300	226 600
11.....	102 200	225 000
12.....	96 000	230 000
13.....	96 800	230 700
14.....	92 500	235 500
15.....	86 000	237 700

Caução — € 25 000;

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de três vezes;

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 5 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, no termo do período inicial e das 1.ª e 2.ª prorrogações; Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

1) Recolha e análise de toda a documentação e informação existente, proveniente quer de estudos académicos quer da actividade do ex-IGM e das empresas anteriormente envolvidas em trabalhos de prospecção na área;

2) Prospecção geofísica complementar de detalhe, essencialmente gravimetria;

3) Execução de 1000 m de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho;

4) Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores dos elementos: *Cu, Pb, Zn, Fe, Mn, Ba, Au e Ag*;

5) Conclusões;

2.º ano:

1) Prospecção geofísica complementar de detalhe (continuação);  
2) Execução de 2000 m de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho;3) Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores dos elementos: *Cu, Pb, Zn, Fe, Mn, Ba, Au e Ag*;

4) Conclusões;

b) Nas prorrogações — os trabalhos a executar nas prorrogações ficam dependentes dos resultados obtidos no período inicial, prevenindo-se que sejam, na sua maioria, programas de execução de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho, para reconhecimento geológico-mineiro subterrâneo;

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano — € 150 000;

2.º ano — € 200 000;

b) Em cada prorrogação — € 300 000;

Encargos de prospecção e pesquisa — € 10 000/ano;

Prazo da concessão de exploração — não superior a 20 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 15 anos cada um;

Encargos de exploração — 3% do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

1 de Junho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
2611035873**Anúncio (extracto) n.º 5177/2007****Contrato de prospecção e pesquisa**

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e

pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP00507, no concelho de Ferreira do Alentejo, celebrado, por delegação de assinatura, pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007:

Titular dos direitos — MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.<sup>da</sup>;

Depósitos minerais — cobre, chumbo, zinco, ouro e prata;

Área concedida (143,363 km<sup>2</sup>) — delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central, se indicam:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1.....	- 17 527	- 172 763
2.....	- 8 363	- 167 020
3.....	- 1 380	- 178 328
4.....	- 10 618	- 184 000

Caução — € 25 000;

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de três vezes;

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 5 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, nos termos do período inicial das 1.ª e 2.ª prorrogações;

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

1) Recolha, análise e reinterpretação de toda a documentação e informação existente, proveniente quer de estudos académicos quer das actividades anteriormente desenvolvidas, por parte do ex-SFM e do ex-IGM, em trabalhos de prospecção na área;

2) Prospecção geofísica, essencialmente gravimetria;

3) Execução de 1000 m de sondagens mecânicas, sendo com recuperação de testemunho, no substrato pertencente ao Paleozóico;

4) Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores dos elementos: *Cu, Pb, Zn, As, Au e Ag*;

5) Conclusões;

2.º ano:

1) Prospecção geofísica complementar de detalhe (continuação);  
2) Execução de 2000 m de sondagens mecânicas, sendo com recuperação de testemunho, no substrato pertencente ao Paleozóico;3) Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores dos elementos: *Cu, Pb, Zn, As, Au e Ag*;

4) Conclusões;

b) Nas prorrogações — os trabalhos a executar nas prorrogações ficam dependentes dos resultados obtidos no período inicial, prevenindo-se que sejam, na sua maioria, programas de execução de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho, para reconhecimento geológico-mineiro subterrâneo;

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano — € 125 000;

2.º ano — € 200 000;

b) Em cada prorrogação — € 250 000;

Encargos de prospecção e pesquisa — € 10 000/anual;

Prazo da concessão de exploração — não superior a 20 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 15 anos cada um;

Encargos de exploração — 3% do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 20 anos e no fim de cada período de 15 anos.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
2611035871**Direcção Regional da Economia do Centro****Édito n.º 597/2007****Processo n.º 0161/06/17/156**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas secretarias das Câmaras Municipais de Penacova e de Vila Nova de Poiares e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Coimbra/Lousã, para o estabelecimento de linha aérea de interligação a 15 kV com 1916,47 m de ap. 27 LAT para o PTD PCV 22 em Caneiro a ap. 7 LAT para o PTD PRS 25 em Soutelo, freguesias de Lorvão e Arrifana, concelhos de Penacova e de Vila Nova de Poiares, a que se refere o processo n.º 0161/6/17/156.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

26 de Julho de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611035288

### Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

#### Édito n.º 598/2007

##### Processo n.º 171/11.13/712

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, 2.º, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Oeste, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento modificação da linha aérea, a 10 kV, n.º 361/R18, com 1845 m, com origem no apoio n.º 37 da LA 0361/R07 e término no apoio n.º 12, em Furadouro, freguesia de Dois Portos, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional dentro do prazo citado.

19 de Junho de 2007. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

2611035407

#### Édito n.º 599/2007

##### Processo n.º 171/14.16/939

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, 2.º, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para modificação da linha mista a 30 kV, n.º 1416 L3 0912, para o PT STR 0622 D, Quinta da Mafarra, com 847 m, com origem na SE 1068. Fontainhas e término no apoio n.º 12 (ex-apoio n.º 2) da referida linha, em Quinta da Mafarra, freguesia de Várzea, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional dentro do prazo citado.

25 de Junho de 2007. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

2611035379

#### Édito n.º 600/2007

##### Processo n.º 171/14.16/941

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, 2.º, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede

Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para modificação da linha aérea a 30 kV, n.º 1416 L3 0596, com 90 m, com origem no apoio n.º 4 da linha para o PT STR 0044 D — Alqueidão do Mato e término no PT STR 0316 C de Manuel Lopes Santos, em Várzea Redonda, freguesia de Abrã, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional dentro do prazo citado.

25 de Junho de 2007. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

2611035378

#### Édito n.º 601/2007

##### Processo n.º 171/15.8/1397

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede península de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da linha aérea a 30 kV, LI30-357-11-30 Empriconde, com 1218 m, com origem no apoio P14 da LI30-357-11 Pegões e término no PTC PLM 1035 Empriconde, freguesia de Marateca, concelho de Palmela.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional dentro do prazo citado.

25 de Junho de 2007. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

2611035287

#### Édito n.º 602/2007

##### Processo n.º 171/14.9/378

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para a modificação da linha mista a 30 kV, n.º 1409 L3 0432, com 833 m, com origem no apoio n.º 1 da linha para o PT CCH 0017C — Monte da Barca e término no PT CCH 0287D — Zona Industrial de Coruche — Monte da Barca, em Zona Industrial de Coruche — Monte da Barca, freguesia e concelho de Coruche.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional dentro do prazo citado.

25 de Junho de 2007. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

2611035289

#### Édito n.º 603/2007

##### Processo n.º 171/15.7/735

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, 2.º, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede península de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da linha mista a 15 kV, ST15-29-04 Sarilhos Grandes (cemitério), com 1604 m, com origem no apoio P23 da ST15-29 Moita — Sarilhos e término no PTD MTJ612 Sarilhos Grandes (cemitério), freguesia de Sarilhos Grandes, concelho do Montijo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional dentro do prazo citado.

25 de Junho de 2007. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

2611035304